



Resolução nº 02/2020.

Institui o Plano Solidário Emergencial nas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (UCP Univale)

O Conselho Superior (CONSU) das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (UCP Univale), por intermédio de sua Presidente, Professora Jane Silva Bühler Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Visando solidariamente contribuir com o esforço coletivo para enfrentar a pandemia causada pelo Covid -19 e compreendendo as dificuldades da maioria dos alunos e seus familiares,

Considerando decisão conjunta entre as coligadas do Grupo UB Educacional,
Considerando o Decreto 4320 do Governo do Estado do Paraná,
Considerando o Decreto - Decreto nº 13.129 do Governo Municipal de Ivaiporã, e
Considerando a Portaria 343 do Ministério da Educação e Cultura, e
Considerando a Resolução DG 02/2020 das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (UCP Univale), representado por sua presidente, a Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Instituir o Plano Solidário Emergencial, nos seguintes termos:

Art. 1º As atividades educacionais terão continuidade mediante o uso de tecnologias.

Art. 2º As mensalidades referentes aos meses de maio, junho e julho de 2020, com vencimento em 08.05.2020, 08.06.2020 e 08.07.2020, serão diferidas aos acadêmicos que aderirem ao presente plano emergencial, que efetuarão o seu pagamento após a conclusão do curso.

Art. 3º Poderá aderir ao plano emergencial quem:

- I - estiver regularmente matriculado;
- II - tiver quitado as mensalidades de janeiro a abril de 2020, inclusive;
- III - se comprometer a realizar as tarefas e leituras indicadas pelas estratégias pedagógicas excepcionais não presenciais durante o semestre em curso.

Art. 4º Para aderir ao Plano Solidário Emergencial o acadêmico deverá seguir os seguintes passos:

I – Acessar o Portal do Aluno;



Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

II – Clicar em Plano Solidário Emergencial;

III – Ler e aceitar o termo de adesão.

Art. 5º A adesão ao plano estará disponível ao acadêmico no período de 02/04/2020 até 15/04/2020.

Art. 6º Os acadêmicos que não aderirem ao programa terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de suas mensalidades.

Art. 7º Novas determinações podem ser publicadas a partir das orientações das autoridades oficiais.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó (UCP Univale), aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Professora Jane Silva Bühner Taques
Presidente do Conselho Superior (CONSU)
Faculdades Integradas do Vale do Itaipó (UCP Univale)